



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Nova Venécia - 2ª Vara Cível

Praça São Marcos, S/N, Fórum Doutor Ubaldo Ramalheite Maia, Centro, NOVA VENÉCIA - ES - CEP: 29830-000
Telefone: (27) 37524356

PROCESSO Nº 5003366-43.2023.8.08.0038

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A

Advogados do(a) EXEQUENTE: FERNANDO TALHATE DE SOUZA - ES14151, GILMAR ZUMAK PASSOS
- ES4656

EXECUTADO: NORIVAL ALVES DE SOUZA, MARGARIDA KINAACK DE SOUZA, ROBERTO JOSE
AUER, ROSALIA HONORATO

DECISÃO/EDITAL DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO

Considerando que restaram esgotados todos os meios para localização do(a)(s) requerido (a)(s)/ executado (a)(s), inclusive em buscas por meios eletrônicos, **DEFIRO** o pedido de citação/intimação por edital de **NORIVAL ALVES DE SOUZA (CPF 003.753.297-90); MARGARIDA KINAACK DE SOUZA (CPF 109.574.967-61); ROBERTO JOSE AUER (CPF 351.409.332-68) e ROSALIA HONORATO (CPF 007.929.457-00)**, na forma dos artigos 256 e 257 do CPC. **DETERMINO o prazo de 30 (trinta) dias para citação por edital, na forma do art. 257, III do CPC.** Em caso de revelia, nomeio curador especial a Defensoria Pública, devendo esta ser intimada para apresentar defesa em momento oportuno.

FINALIDADE:

- a) **CITAR O(S) EXECUTADO(S)** acima descrito(s) para todos os termos da ação supracitada e para **PAGAR, NO PRAZO DE 3 (três) dias**, a importância de **R\$ 19.284,99, que deverá ser atualizada até a data do respectivo pagamento, acrescida de honorários advocatícios.**
- b) **PENHORAR E AVALIAR** os bens do(s) executado(s) suficientes para garantir o crédito exequendo, se **TRANSCORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO**, lavrando-se o respectivo auto;
- c) **INTIMAR O(S) EXECUTADO(S)** para **APRESENTAR EMBARGOS**, caso queira, no **prazo de 15 (quinze) dias.**
- d) **DEPOSITAR os bens preferencialmente em mãos do exequente ou de terceiro por ele indicado**, com as devidas advertências, haja vista o disposto no art. 840, §1º, do CPC;
- e) **INTIMAR O(S) EXECUTADO(S)** da possibilidade de, no prazo de 15 dias úteis, depositar 30% (trinta por cento) do valor acima, requerendo ao juiz que lhe seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, advertindo-o que o inadimplemento implicará no vencimento das prestações subsequentes e a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, caso em que será vedada a oposição de embargos nos termos do art. 916 do CPC.

ADVERTÊNCIAS:

Os honorários advocatícios são fixados em dez por cento do valor da execução, a serem pagos pelo(s) executado(s). No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade. O valor dos honorários poderá ser elevado até vinte por cento, quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente. **DÊ-SE PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que fica(m) devidamente **CITADO(S) o(s) REQUERIDO NORIVAL ALVES DE SOUZA (003.753.297-90); MARGARIDA KINAACK DE SOUZA (109.574.967-61); ROBERTO JOSE AUER (351.409.332-68) e ROSALIA HONORATO (007.929.457-00). Sirva a presente de edital. Em havendo revelia, REMETAM-SE os autos à Defensoria Pública para exercer o múnus de Curador Especial. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.**

Nova Venécia/ES, data da assinatura eletrônica.

Antônio Carlos Facheti Filho
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS FACHETI FILHO - 04/05/2026 12:11:20
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26050412112071500000084549692>
Número do documento: 26050412112071500000084549692

Num. 92110112 - Pág. 1